



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

EDITAL

Publicidade de deliberações

Eng. Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado por videoconferência, no dia **27 de novembro de 2020**, a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Por unanimidade, foram aprovadas as atas n.ºs 23 e 24, respetivamente referentes às reuniões ordinária do dia 13 e extraordinária do dia 23 de novembro de 2020.
2. Foi tomado conhecimento da 35.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.
3. A Câmara, por unanimidade, autorizou a formalização de uma candidatura ao IEFP para acolhimento de dois trabalhadores em regime de Contrato Emprego-Inserção (CEI), para apoio às equipas de jardinagem.
4. Por unanimidade a Câmara autorizou a formalização de uma candidatura ao IEFP para acolhimento de um trabalhador em regime de Contrato Emprego-Inserção (CEI), para apoio ao Gabinete de Veterinária.
5. O elenco camarário, por maioria, aprovou a proposta do Presidente da Câmara no sentido de propor à Assembleia Municipal a tomada de decisão de o Município de Óbidos não ter condições para aceitar, no ano de 2021, a transferência das competências em matéria de saúde prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.
6. O executivo municipal, por maioria, aprovou a proposta do Presidente da Câmara no sentido de propor à Assembleia Municipal a tomada de decisão de o Município de Óbidos não ter condições para aceitar, no ano de 2021, a transferência das competências em matéria de ação social prevista no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.
7. Por maioria foi deliberado:
 - I. - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Óbidos a adesão do Município de Óbidos à associação de direito privado, sem fins lucrativos “Câmara de Comércio Portugal Moçambique”, como associado, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos;
 - II. - Aprovar a despesa no valor de €600,00 (seiscentos euros), com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município de Óbidos após a adesão.
8. Por maioria, a Câmara aprovou a proposta de atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, ano letivo 2020/2021.
9. Por maioria, a Câmara deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2020:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Câmara Municipal de Óbidos

- Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Munícipes de Óbidos os restantes 4%.
10. Por maioria, a Câmara deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:
- I. Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112.º do mesmo código.
- II. Nos termos e para os efeitos do artigo 112.º-A do mesmo diploma fixar:
- A redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:
- | | |
|-----------------------|----------------------------------|
| • Redução da taxa em: | • Número de dependentes a cargo: |
| • € 20 ----- | • 1 dependente a cargo; |
| • € 40 ----- | • 2 dependentes a cargo; |
| • € 70 ----- | • 3 ou mais dependentes; |
11. O elenco camarário, por unanimidade, deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2021, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.
12. Por maioria foi deliberado aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2021, com referência ao ano de tributação de 2020.
13. Por maioria, a Câmara aprovou o Mapa de Pessoal para 2021 a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
14. Foi por maioria deliberado aprovar os Documentos Previsionais – Orçamento e GOP para 2021. Mais foi deliberado submeter os mesmos documentos à aprovação da Assembleia Municipal.
15. A Câmara aprovou, por maioria, a 36.ª Alteração - 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM E PPI em vigor para 2020. Deliberou ainda submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida alteração modificativa.
16. O executivo municipal, por maioria, aprovou a proposta de repartição de encargos no âmbito do procedimento da empreitada para construção do novo posto territorial da GNR de Óbidos. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para a aprovação da plurianualidade do compromisso.
17. Por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o elenco camarário manifestou a intenção de declarar a caducidade da licença



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

para alteração e ampliação do centro de dia e serviço de apoio domiciliário do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, localizado no Bairro do Jabué, n.º 15 – Amoreira, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.

18. Por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença em nome de Westvillas – Real Estate Asset Management, para construção de moradia unifamiliar e piscina, na Travessa do Leme, Lote 89 – Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.

Óbidos, 27 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques